



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 806/2021
Modalidade: Pregão SRP nº 001/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor preço por quilômetro rodado/dia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/08/2021 às 08:00 (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/08/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8666/93, e suas alterações, Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

4.5. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 211,58	R\$ 276,20	R\$ 399,50



a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Peixe TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Educação de Peixe TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.8. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.9. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



- 5.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.11. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.17. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Valor total da proposta;
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.7. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.9. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.10. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.32. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

7.36. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a



parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.10. **Habilitação jurídica:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas,



empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

9.12.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.13. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. DECLARAÇÕES:

10.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

10.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

10.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

10.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



10.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.17 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



- 11.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total de cada item, em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 11.7.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.7.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. DOS RECURSOS:

- 12.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.7. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.9. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.11. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.7. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

15.8. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência e encerrará em 12 (doze) meses;

15.9. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, mediante transferência online em nome da proponente;

15.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situada na Avenida João Visconde de Queiroz, Centro da Cidade de Peixe - TO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 10.520/2002.



16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.

16.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos termos dos ANEXO I deste Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

- a) Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- d) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- e) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de



- proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- j) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados;
- m) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluía a municipalidade de reclamações e indenizações;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- o) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- p) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a CONTRATADA responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;
- q) Fica proibido a pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- r) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro, bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;**
- s) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores separados por rota. Caso algum condutor mude de rota ou saia da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação;
- t) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- u) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- v) Fica expressamente proibido à CONTRADA: 1) Andar com o veículo sem monitor, com a porta ou janelas abertas; 2) Dar carona a estranhos; 3) Pegar aluno fora dos pontos de parada; 4) Dar carona a alunos de outras escolas ou outro horário; 5) Fazer conversões e/ou transitar em locais não autorizados, que não constem na rota, visando qualquer tipo de encurtamento da quilometragem presumida para aquela rota e 6) Deixar de cumprir as



normas de higiene e sanitárias visando o enfrentamento de situações de pandemia e/ou orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe – TO;

w) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

x) Atender o Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito a veículos destinados de passageiros escolares, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, editado **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, equipamentos registradores instantâneo inalterável de velocidade e tempo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; e,

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

17.1. DA CONTRATANTE:

17.2. Constituem obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido no Instrumento Contratual;
- b) Proceder acompanhamento da execução dos o abastecimento dos veículos, fazer fiscalização junto ao estabelecimento da licitante vencedora, de conformidade com as exigências das distribuidoras de petróleo e seu derivados;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Manter 01 (um) **monitor** para cada veículo em operação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3. Não mantiver a proposta;

18.1.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a



Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PEIXE – TO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Peixe, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Peixe – TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos, designadas no Orçamento Geral, da Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO, conforme segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.360.0018.2.100 - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0018.2.031 - Transporte Escolar NOVO FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA.

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO

0020.00.000 – MDE

0203.00.000 – Transferência Diretas do FNDE - PNATE.

0251.00.000 – Transferência do Transporte Escolar Estadual

0030.30.000 – FUNDEB 30%

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e



horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.licitanet.com.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Peixe;

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20. Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21. A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



para sua abertura;

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe - TO;

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 Anexo I – Termo de Referência;

21.23.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 Anexo III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.23.7 Anexo VII - Minuta de Contrato;

Peixe TO, 12 de agosto de 2021.

Paulo Dênisson Alves Gomes
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processos Administrativos nº 806/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por quilômetro rodado/dia.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de manter os serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural deste Município, conforme preceitua para o retorno das aulas presenciais, com a devida observância a emergência de saúde pública, qual seja, evitar ou pelo menos diminuir o contágio do Corona Vírus COVID-19.

2.2 Destaca-se que a necessidade do transporte escolar é imprescindível para a garantia do acesso e a permanência do aluno à escola, e, portanto, para efeito da efetividade do direito constitucional à educação, vez que a própria Constituição Federal estabelece no Inciso I, Art. 206, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental e médio, aliado, dentre os outros programas, também ao do transporte escolar, (Inciso VII, Art. 208, da Carta Magna), sendo de competência única da esfera pública encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal.

2.3 Considerando a Lei de Diretrizes da Educação Nacional nº 9394/1996, em seu Art. 5º, Parágrafos e Incisos, *rege*, O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo, § 1º, Compete aos estados e aos municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União, Inciso III, zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, § 2º Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades e constitucionais e legais. Art. 6º, § 4º, Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

2.4 Considerando que da mesma forma, esse direito está contido no princípio 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.5 Considerando que o direito à educação deve ser garantido mesmo nos caso em a criança mantenha residência em localidade distante da escola na qual está matriculada.



2.6 Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, consagra como dever do Estado, em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental e médio por meio de programas suplementares de transporte, dentre outros.

2.7 Considerando a grande demanda pelos serviços de transporte escolar necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma não possui transporte suficiente para atender totalmente as demandas deste Município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, com o objetivo de dar cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa complementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino da zona rural, de forma a garantir, o Art. 34 da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, por todo exposto, a Secretaria Municipal de Educação, necessita da contratação de empresas especializada no transporte escolar, a fim de garantir o direito constitucional ao acesso à educação, nas escolas localizadas na zona rural deste Município, o acesso e a permanência do educando na escola, de forma ininterrupta, efetiva e eficaz, ainda diante disto há necessidade de contratação dos serviços de transporte escolar, ida e volta até as escolas, no período de 12 (doze) meses, ou seja, nos meses letivos, observado as especificações e trajetos das rotas, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8 O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da municipal e estadual de ensino, esta última por intermédio de convênio.

2.9 Nesse sentido, a paralização e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas públicas do Município de Peixe – TO.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

3.1 Aas Rotas previstas neste Termo de Referência, constam: itinerários, quilometragens e a capacidades de cada veículo, calculadas sobre o período de 10 (dez) meses letivos, conforme segue planilha de descrições abaixo:

ITEM	NOMES DAS ROTAS E CAPAIDADE DE CADA VEÍCULO	KM/DIA	DIA/MÊS	KM/MÊS	KM/ANO 10 MESES
1	Rota Rancho Fundo, veículo kombi 9 alunos	135,2	21	2.839,2	28.392
2	Rota Santa Tereza, veículo kombi 11 alunos	154	21	3.234	32.340
3	Rota Funil, veículo de kombi 9 alunos	130,4	21	2.738,4	27.384
4	Rota Terra Cal, veículo kombi 7 alunos	112,334	21	2.359,01	23.590,14



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

5	Rota Dona Tim, veículo de passeio 8 alunos	87,7	21	1.841,7	18.417
6	Fazenda Espora/ Carmelita, veículo de passeio 4 alunos	103,6	21	2.175,6	21.756
7	Fazenda Tapuio/Entroncamento do Jaú, veículo de passeio 4 alunos	92,8	21	1.948,8	19.488
8	Fazenda Gaivota/ Entroncamento do Jaú, veículo de passeio 7 alunos	220	21	4.620	46.200
9	Rota Monarca/ Carmelita, veículo de passeio 4 alunos	106,8	21	2.242,8	22.428
10	Fazenda Carmelita/ Palestina, veículo de passeio 5 alunos	106,6	21	2.238,6	22.386
11	Fazenda São Domingos/ Novo Nilo, veículo kombi 9 alunos	150	21	3.150	31.500
12	Fazenda Panamá/ Novo Nilo, veículo kombi 7 alunos	73,2	21	1.537,2	15.372
13	Fazenda Modelo/Lagoa do Romão, veículo de passeio 4 alunos	98	21	2.058	20.580
14	Fazenda Toca do Nelori/ lagoa do Romão, veículo kombi 8 alunos	57	21	1.197	11.970
15	Assentamento Bananal, veículo ônibus 19 alunos	126,8	21	2.662,8	26.628
16	Fazenda Fidelis/ Pé de Mirindimba, veículo kombi 12 alunos	169,2	21	3.553,2	35.532
17	Fazenda Leandro/ Pé de Mirindiba, veículo kombi 10 alunos	169	21	3.549	35.490
18	Fazenda Chupé/ Vila Quixaba, veículo kombi 10 alunos	132	21	2.772	27.720
19	Chacarã Maná/ Pé de Mirindiba, veículo kombi 15 alunos	132,8	21	2.788,8	27.888
20	Rota Tataira I / Beira Rio Ponte/ Vila São Miguel, veículo kombi 15 alunos	109,2	21	2.293,2	22.932



21	Rota Tataira II / Vila São Miguel, veículo kombi 13 alunos	118,8	21	2.494,8	24.948
22	Rota Pinicada / Vila São Miguel, veículo kombi 17 alunos	85,8	21	1.801,8	18.018
23	Rota Cemitério/ Joel do Oh / Vila São Miguel, veículo kombi 16 alunos	93,8	21	1.969,8	19.698

04. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O transporte escolar dos alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Peixe, compreende a locomoção das localidades próximas até as respectivas unidades educacionais.

4.2 O horário que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão ao turno vespertino.

4.3 Os veículos deverão estar sempre em bom estado de conservação para o atendimento do disposto no contrato em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e demais regulamentações que venham ser editadas, regulamentando os serviços objeto da contratação, especialmente à segurança.

4.4 Os veículos devem possuir todos os equipamentos de segurança, exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, e estarem limpos e para proporcionar melhor conforto aos usuários.

4.5 Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.6 Veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código Brasileiro de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

4.7 Em caso de substituição dos veículos, a mesma deverá ocorrer, mediante autorização da Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

4.8 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

4.9 O objeto desta contratação será gerido e fiscalizado por servidores devidamente designados pela Contratante, conforme Ordem de Serviços.

4.10 A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a mesma será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.11 O objeto desta contratação poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra diminuição ou aumento de alunos, sendo editada justificativas.

4.12 Durante o período letivo, os veículos deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados em cada unidade educacional, não sendo permitida sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como: transporte de passageiros de linhas



convencionais, cargas e outras, ficando expressamente proibido o transporte de caroneiros, mesmos que sejam pais ou tutores de alunos.

05. DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

5.1 Os veículos deverão estar licenciado para o ano em exercício, conter pintura ou adesivo horizontal com o dístico “ESCOLAR” nas laterais e parte traseira, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, na parte superior dianteira, e luz vermelha nas extremidade superior traseira.

5.2 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança em número igual ao da lotação, e demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código Brasileiro de Trânsito, e nas resoluções do CONTRAN.

5.3 Os condutores responsáveis pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos, ser habilitado, não terem cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

5.4 Os condutores deverão permanecer no veículo durante todo trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos, ter capacidade física e mental para a execução dos serviços.

5.5 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas editadas pela Contratante.

6. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

6.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos, designadas no Orçamento Geral, da Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO, conforme segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.360.0018.2.100 - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0018.2.031 - Transporte Escolar NOVO FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA.

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO

0020.00.000 – MDE

0203.00.000 – Transferência Diretas do FNDE - PNATE.

0251.00.000 – Transferência do Transporte Escolar Estadual

0030.30.000 – FUNDEB 30%

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

7.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com apresentação de relatórios juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente para tal ato. O Pagamento será realizado, mediante transferência on line em nome da Contratada, correspondente à referida Nota Fiscal.

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço será fixo e irredutível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por quilômetro rodado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,30 (trinta centavos) ou mais.

Peixe – TO, 12 de agosto de 2021



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 806/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por quilômetro rodado/dia.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	NOMES DAS ROTAS E CAPACIDADE DE CADA VEÍCULO	KM/DIA	DIA/MÊS	KM/MÊS	KM/ANO 10 MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rota Rancho Fundo, veículo kombi 9 alunos	135,2	21	2.839,2	28.392		



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

2	Rota Santa Tereza, veículo kombi 11 alunos	154	21	3.234	32.340		
3	Rota Funil, veículo de kombi 9 alunos	130,4	21	2.738,4	27.384		
4	Rota Terra Cal, veículo kombi 7 alunos	112,334	21	2.359,01	23.590,14		
5	Rota Dona Tim, veículo de passeio 8 alunos	87,7	21	1.841,7	18.417		
6	Fazenda Espora/Carmelita, veículo de passeio 4 alunos	103,6	21	2.175,6	21.756		
7	Fazenda Tapuí/Entroncamento do Jaú, veículo de passeio 4 alunos	92,8	21	1.948,8	19.488		
8	Fazenda Gaivota/Entroncamento do Jaú, veículo de passeio 7 alunos	220	21	4.620	46.200		
9	Rota Monarca/Carmelita, veículo de passeio 4 alunos	106,8	21	2.242,8	22.428		
10	Fazenda Carmelita/Palestina, veículo de passeio 5 alunos	106,6	21	2.238,6	22.386		
11	Fazenda São Domingos/ Novo Nilo, veículo kombi 9 alunos	150	21	3.150	31.500		
12	Fazenda Panamá/ Novo Nilo, veículo kombi 7 alunos	73,2	21	1.537,2	15.372		
13	Fazenda Modelo/Lagoa do Romão, veículo de passeio 4 alunos	98	21	2.058	20.580		
14	Fazenda Toca do Nelori/ lagoa do Romão, veículo kombi 8 alunos	57	21	1.197	11.970		
15	Assentamento Bananal, veículo ônibus 19 alunos	126,8	21	2.662,8	26.628		



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

16	Fazenda Fidelis/ Pé de Mirindimba, veículo kombi 12 alunos	169,2	21	3.553,2	35.532			
17	Fazenda Leandro/ Pé de Mirindiba, veículo kombi 10 alunos	169	21	3.549	35.490			
18	Fazenda Chupé/ Vila Quixaba, veículo kombi 10 alunos	132	21	2.772	27.720			
19	Chacará Maná/ Pé de Mirindiba, veículo kombi 15 alunos	132,8	21	2.788,8	27.888			
20	Rota Tataira I / Beira Rio Ponte/ Vila São Miguel, veículo kombi 15 alunos	109,2	21	2.293,2	22.932			
21	Rota Tataira II / Vila São Miguel, veículo kombi 13 alunos	118,8	21	2.494,8	24.948			
22	Rota Pinicada / Vila São Miguel, veículo kombi 17 alunos	85,8	21	1.801,8	18.018			
23	Rota Cemitério/ Joel do Oh / Vila São Miguel, veículo kombi 16 alunos	93,8	21	1.969,8	19.698			
TOTAL								

2. **Validade da Proposta 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 806/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por quilômetro rodado/dia.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo nº: 806/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por quilômetro rodado/dia.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 806/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por quilômetro/dia.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº **001/2021**.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.999.576/0001-96, com sede nesta cidade na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, neste ato representado pela atual gestora sr^a LEONICE DA COSTA VIANA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Fazenda Brejo Alto, zona rural, Município de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço comercial na _____, representada por seu proprietário o Sr. _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiária pela Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, c/c Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, em face da proposta melhor classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Refere-se à Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Ficam registrados os preços na presente Ata, decorrente do certame licitatório acima citado, de conformidade com o que segue:

Nome do laboratorio ---

Cnpj nº

End:

Responsavel:

Valor Global:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ficando as demais cláusulas estabelecidas no Instrumento Contratual, oriundo da presente Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice da Costa Viana

Contratante

Responsável

Contratada



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2021 TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Peixe, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, inscrito no CNPJMF sob o nº 29.999.576/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 001/2021, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 806/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 806/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar com locação de veículos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, assim como os alunos da rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Peixe – TO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja sanadas ou corrigidas tais irregularidades;



7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O transporte escolar dos alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Peixe, compreende a locomoção das localidades próximas até as respectivas unidades educacionais.

8.2 O horário que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão ao turno vespertino.

8.3 Os veículos deverão estar sempre em bom estado de conservação para o atendimento do disposto no contrato em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e demais regulamentações que venham ser editadas, regulamentando os serviços objeto da contratação, especialmente à segurança.

8.4 Os veículos devem possuir todos os equipamentos de segurança, exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, e estarem limpos e para proporcionar melhor conforto aos usuários.

8.5 Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

8.6 Veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código Brasileiro de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

8.7 Em caso de substituição dos veículos, a mesma deverá ocorrer, mediante autorização da Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

8.8 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

8.9 O objeto desta contratação será gerido e fiscalizado por servidores devidamente designados pela Contratante, conforme Ordem de Serviços.

8.10 A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a mesma será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.11 O objeto desta contratação poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra diminuição ou aumento de alunos, sendo editada justificativas.

8.12 Durante o período letivo, os veículos deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados em cada unidade educacional, não sendo permitida sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como: transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras, ficando expressamente proibido o transporte de caroneiros, mesmos que sejam pais ou tutores de alunos.



05. DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

5.1 Os veículos deverão estar licenciado para o ano em exercício, conter pintura ou adesivo horizontal com o dístico “ESCOLAR” nas laterais e parte traseira, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, na parte superior dianteira, e luz vermelha nas extremidade superior traseira.

5.2 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança em número igual ao da lotação, e demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código Brasileiro de Trânsito, e nas resoluções do CONTRAN.

5.3 Os condutores responsáveis pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos, ser habilitado, não terem cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

5.4 Os condutores deverão permanecer no veículo durante todo trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos, ter capacidade física e mental para a execução dos serviços.

5.5 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas editadas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

5.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços das Rotas constante no Item 3, obedecendo as normas dos Itens 4 e 5, do Termo de Referência ao Edital do certame licitatório que originou o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	NOMES DAS ROTAS E CAPACIDADE DE CADA VEÍCULO	KM/DIA	DIA/MÊS	KM/MÊS	KM/ANO 10 MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1							
TOTAL							



6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com apresentação de relatórios juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente para tal ato. O Pagamento será realizado, mediante transferência on line em nome da Contratada, correspondente à referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2021, e exercícios subsequentes, conforme consta a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.360.0018.2.100 - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0018.2.031 - Transporte Escolar NOVO FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA.

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO

0020.00.000 – MDE

0203.00.000 – Transferência Diretas do FNDE - PNATE.

0251.00.000 – Transferência do Transporte Escolar Estadual

0030.30.000 – FUNDEB 30%



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe TO, _____ de _____ de 2021.

Município de Peixe
Contratante

CONTRATADA
Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

CPF:

CPF: